

## **REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO -**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º De acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso, o "Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)" é um requisito curricular necessário para a obtenção da graduação" (habilitações "Bacharelado em Sociologia" e "Licenciatura em Ciências Sociais", ofertadas pelo Departamento de Sociologia) e deverá ser operacionalizado conforme normatizado a seguir:

O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido em dois semestres (não necessariamente consecutivos), nas disciplinas de Prática de Pesquisa 1 (PP1) e 2 (PP2), devendo culminar na elaboração individual de um projeto de pesquisa e na produção individual de monografia para a integralização da totalidade dos créditos.

A exigência mínima à conclusão da primeira etapa, Prática de Pesquisa 1 (pré-requisito para a segunda etapa), é a entrega de um projeto de pesquisa ao/à orientador/a do/a estudante, que receberá menção correspondente à avaliação realizada pelo/a docente. A exigência mínima à conclusão da segunda etapa, Prática de Pesquisa 2, é a apresentação e defesa de uma monografia a uma banca examinadora, composta por, pelo menos, dois examinadores/as, sendo um/a deles/as possuidor/a de, no mínimo, o título de mestre/a e o/a professor/a orientador/a. A banca fará arguição e comentários ao/à estudante. A menção final será emitida pela banca e deverá levar em consideração a qualidade geral do trabalho, avaliando aspectos tais como: adequação da/s teoria/s e metodologia/s selecionadas em função do objeto em questão, métodos empregados para a coleta e sistematização dos dados, descrição e análise dos resultados, forma correta da língua portuguesa e emprego das normas da ABNT na redação da monografia, clareza e desenvoltura na apresentação oral da monografia, desempenho nas respostas à arguição e comentários da banca, entre outros aspectos que forem relevantes em virtude das especificidades de cada caso.

Esta proposta visa regulamentar todos os aspectos envolvidos, notadamente: prazos e critérios de avaliação; matrícula e orientação.

Os prazos de qualquer natureza (avaliação, matrícula e outros) dispostos neste regulamento são sempre referenciados em termos de período letivo, e não período de aulas.

### **DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Art.2º O Trabalho de Conclusão de Curso, na disciplina PP2, será avaliado mediante monografia escrita e exposta oralmente em defesa perante banca.

I – As defesas deverão ocorrer, via de regra, na última semana do período letivo vigente. Casos excepcionais deverão ser justificados à coordenação.

(a) Defesas por videoconferência poderão ser realizadas, mediante informação prévia à secretaria do curso para providências;

(b) O/A discente terá, no máximo, 20 (vinte) minutos para apresentação oral da monografia, não havendo *a priori* restrição de tempo para arguição e comentários por parte da banca.

II – Informações sobre a defesa e seu agendamento devem ser feitos pelo/a orientador/a ou estudante à secretaria, no mínimo, 7 (sete) dias antes da semana de apresentações, para os encaminhamentos necessários à alocação de salas e preparação de documentos.

(a) somente serão aceitas monografias redigidas em conformidade com as regras da ABNT. Recomenda-se que a extensão do texto seja de 60 a 80 páginas, incluindo as capas e excluídas as referências bibliográficas e os anexos.

III – É facultada a escrita do relatório em português ou em espanhol, sendo a apresentação oral realizada apenas em português.

IV – A entrega da monografia aos/às integrantes da banca para avaliação é de responsabilidade do/a orientador/a e do/a estudante, bem como os contatos e acordos prévios (convite, estabelecimento da data, etc.).

Art.3º A banca de avaliação será composta pelo/a orientador/a, que a presidirá, e por, no mínimo, mais um(a) integrante com titulação de mestre/a ou doutor/a.

(a) Em caso de algum impedimento, o(a) orientador(a) deverá indicar um(a) substituto(a) para presidir a banca.

(b) Quando houver co-orientação, o(a) co-orientador(a) não poderá integrar a banca de avaliação, a não ser na condição de substituto(a), em caso de impedimento do(a) orientador(a).

(c) É facultado ao/a orientador/a não submeter a monografia à banca caso a considere incompleta ou de baixa qualidade, para fins de preservar o/a aluno/a da defesa pública. Neste caso, o/a discente fica reprovado/a. Caso o/a discente, ainda assim, opte por entregar a monografia à banca, a menção final fica em aberto para definição logo após a defesa pela banca.

Art.4º Os membros da banca composta para a disciplina PP2 deverão avaliar a monografia e a apresentação oral realizadas, baseando-se nos seguintes critérios:

I– Mérito: caracterizado pelo impacto (teórico, social, econômico) do estudo; originalidade do trabalho; e complexidade relativa à graduação.

II – Metodologia Científica (para trabalhos com foco principal em pesquisa).

III – Organização crítica (estrutura) e qualidade final (formatação e bibliografia).

IV – Qualidade de apresentação oral do trabalho.

VI - Desempenho discente durante a arguição e comentários da banca.

(a) A presença de plágio de trechos, capítulos ou demais partes da monografia é critério incondicional de reprovação.

(b) A/o estudante reprovado/a sob qualquer justificativa não terá direito à nova marcação de banca no semestre devendo, obrigatoriamente, cursar novamente a disciplina.

## **DA AVALIAÇÃO**

Art. 5º. As menções atribuídas ao rendimento acadêmico do/a aluno/a em PP1 e PP2 e sua equivalência numérica são as seguintes:

SS: 9,0 a 10,0

MS: 7,0 a 8,9

MM: 5,0 a 6,9

MI: 3,0 a 4,9

II: 0,1 a 2,9

SR: zero

I - A divulgação das menções faz-se diretamente pelo/a orientador/a ao/à estudante em PP1 e publicamente pelo orientador/a ao/à estudante ao término da banca de defesa de PP2.

II – O/A estudante tem o direito de solicitar a revisão da menção que lhe for atribuída em ambas as disciplinas de TCC, fundamentando o seu pedido nos termos das normas vigentes da UnB, para revisão de menção de disciplina.

Art. 6º. É aprovado/a nas disciplinas o/a aluno/a que obtiver menção igual ou superior a MM.

I - É reprovado/a nas disciplinas o/a aluno/a que:

(a) Comparecer a menos de 75 (setenta e cinco) por cento das respectivas atividades curriculares, com a menção SR;

(b) Obter menção igual ou inferior a MI.

Art. 7º. Os membros da banca deverão deliberar sobre a aprovação ou reprovação da monografia em PP2, sendo lavrada ata, na qual deverá constar:

I – Pela aprovação da monografia;

II – Pela revisão de forma, indicando o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega do relatório escrito definitivo à Secretaria;

III – Pela reprovação da monografia.

## **DA MATRÍCULA DISCENTE E ORIENTAÇÃO DOCENTE**

Art. 8º As disciplinas PP1 ou PP2 serão originalmente ofertadas com 0 (zero) vagas em sua(s) turma(s), sendo estas preenchidas pelas/os Coordenadoras/es durante a matrícula vinculada após a entrega – na Secretaria – de termo assinado pelo/a discente e pelo/a docente orientador/a.

I – O/a orientador/a deverá ser definido/a dentre o corpo docente do Departamento de Sociologia e no início da realização das disciplinas PP1 e PP2, sendo possível a mudança de orientação entre uma disciplina e outra. O/a orientador/a, em ambos os momentos, deverá assinar termo de compromisso na secretaria para que se proceda à matrícula do/a referido orientando/a nessas disciplinas.

II – Casos de co-orientação poderão ocorrer apenas quando o/a orientador/a principal for docente do Departamento de Sociologia. O co-orientador/a poderá ser do próprio departamento ou de outro da UnB. Esses casos deverão ser justificados pelo/a estudante, juntamente com o/a orientador/a principal, junto à coordenação de curso.

III – O(s)/A(s) orientando(s)/a(s) de um/a docente, em qualquer quantidade, comporá/ão turma única sob sua respectiva orientação, com os créditos devidos. Todos/as os/as alunos/as de um/a mesmo/a

orientador/a ficam agrupados/as sob a mesma turma, nas respectivas disciplinas, independentemente do tema de projeto.

Art. 9º O Trabalho de Conclusão de Curso é uma condição obrigatória para a graduação. Dessa forma, todas/os as/os discentes devidamente habilitados devem ser capazes de realizar as disciplinas de PP1 e PP2 com orientação competente. Caso o(a) discente não consiga orientador/a de TCC após o término do período de matrícula, o Núcleo Docente Estruturante realizará a alocação. Essa alocação deverá ser em conformidade aos seguintes critérios:

I – O/A professor/a será escolhido/a dentre o corpo docente do departamento de sociologia, devendo atuar na área temática de interesse do/a aluno/a, ainda que não necessariamente no projeto originalmente proposto pelo/a aluno/a.

II – Será dada preferência ao/à professor/a com menor número de orientações.

III - Para este fim, serão computadas apenas as orientações de trabalho de conclusão de curso.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º - Todos os prazos poderão ser alterados pelo Colegiado de Cursos, para semestres específicos, em condições extraordinárias de calendário acadêmico.

Art. 11º - Todos os casos omissos neste documento serão discutidos no Núcleo Docente Estruturante e decididos pelo Colegiado de Cursos.

Brasília, 28 de junho de 2017.